



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 153/2018
Processo nº 7444/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (“**serviços de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito**”).) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 04.707.599/0001-59**, com sede Avenida: Jones dos Santos Neves, Nº33-A – Centro- Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 7444/2018, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito** bem como a disponibilização de consultas a informações cadastrais de pessoa física e jurídica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamentos e Tributação, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.07.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

20.07.10 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Classificação Funcional: 04.123.0019.2.0144

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.

Recurso: 1.000.0000

Contrato 153/2018 Página 1 de 6



CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)**, com o valor mensal de **R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, aquisição e prestação de serviços proveniente de realização de **“prestação de serviços de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito”**.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 03 (três) meses contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 7444/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido,

Contrato 153/2018 Página 2 de 6



poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O presente contrato não poderá ser cedido;

9.2 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.3 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, na pessoa do **SR^o Jamilly Brito dos Santos, Matrícula nº 11475**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 06 de Novembro de 2018.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

Sr^o Jamilly Brito dos Santos
Matrícula: 11475
Fiscal do Contrato

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
CNPJ-MF sob o nº 04.707.599/0001-59
Contratado

[Handwritten signature]
Contrato 153/2018 Página 3 de 6



Anexo I

Descrição do material:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.01.0175-6	UND			0,000	03,000	2.250,0000	6.750,00

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPEC. EM PREST. DE SERV. DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE REG. NEGATIVAÇÃO ÓRGÃO DE PROT. AO CRÉD.

OBJETO:

O objeto da presente aquisição é a contratação de instituição especializada em prestação de serviço de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito, bem como a disponibilização de consultas a informações Cadastrais de Pessoas Física e Jurídica.

Valor Total R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 O objeto da presente aquisição é a contratação de instituição especializada em prestação de serviço de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito, bem como a disponibilização de consultas a informações Cadastrais de Pessoa Física e Jurídica.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Aquisição do presente serviço, objeto deste termo de referência, visa atender específicas necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, sendo a principal finalidade desta contratação, possibilitar as execuções extrajudiciais, nos termos da legislação autorizadora vigente, em face dos contribuintes inadimplentes.

3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 O serviço objeto deste termo de referência consiste na disponibilização de acesso permissivo para realização mensal de até xx inclusões de contribuintes inadimplentes em órgão de proteção ao crédito, bem como a realização de xx consultas mensais à informações cadastrais, devendo a instituição CONTRATADA fornecer:

3.2 Ambiente virtual que possibilite a inclusão/exclusão de contribuinte inadimplente em órgão de proteção ao crédito;

3.2.1 O ambiente virtual a ser fornecido pela CONTRATADA deverá ser personalíssimo, sendo o acesso restrito ao servidor designado pela CONTRATANTE;

3.2.2 A CONTRATADA fornecerá login e senha ao servidor designado pela CONTRATANTE no prazo de até 48 h (quarenta e oito horas) a partir da assinatura do instrumento contratual;



3.3 Treinamento e suporte ao servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE para realizar o procedimento de inclusão/exclusão de contribuinte inadimplente em órgão de proteção ao crédito;

3.3.1 O treinamento previsto no item 3.3 deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em até 48 h (quarenta e oito horas) após a assinatura do instrumento contratual e mediante requisição da CONTRATANTE;

3.3.2 O suporte previsto no item 3.3 deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) a partir da solicitação da CONTRATANTE;

3.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar de segunda-feira a sexta-feira, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), um canal aberto de comunicação ao servidor(es) designado(s) para que possa dirimir eventuais dúvidas procedimentais inerentes aos serviços, objeto deste termo de referência;

3.4 Informações cadastrais de contribuinte, tais quais, CPF, RG, endereço residencial e comercial, telefone, e-mail e demais dados correlatos;

3.4.1 As informações cadastrais solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser prestadas pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis a partir da correspondente solicitação;

3.5 Expedição de notificação prévia ao contribuinte inadimplente cientificando-o sobre a realização de inscrição (negativação) de seu respectivo nome em órgão de proteção ao crédito, em conformidade com o preconizado pela legislação vigente;

3.5.1 A notificação deverá ser expedida pela CONTRATADA a partir da solicitação da CONTRATANTE;

3.5.2 O AR deverá ser entregue diretamente ao servidor designado pela CONTRATANTE.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Realizar as inclusões/exclusões dos contribuintes inadimplentes em órgão de proteção ao crédito, através do ambiente virtual pela CONTRATADA;

4.2 Realizar a solicitação da expedição de notificação prévia enviada aos contribuintes inadimplente para cientificá-lo sobre a realização de inscrição (negativação) de seu respectivo nome em órgão de proteção ao crédito, em conformidade com o preconizado pela legislação vigente;

4.3 Efetuar o pagamento nos termos estabelecido em termo de referência;

4.4 Indicar o(s) servidor(es) que realizará(o) o acompanhamento e fiscalização da execução dos objeto contratual, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer



inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o ateste da prestação de serviço, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações;

4.5 Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo presteza e qualidade na execução das obrigações da CONTRATADA;

4.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

4.7 O contrato assinado junto com a empresa vencedora terá validade de 03 (Três), meses a contar da data de sua assinatura.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Prestar o serviço objeto deste termo de referência, observando estritamente as específicas contidas na descrição do serviço;

5.2 Sujeitar-se as disposições suplementares contidas na Lei nº 8.666/93.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

6.1 O contrato firmado entre o prestador de serviço objeto deste termo de referência e o Município de Conceição da Barra será de 3(três) meses contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

7- PAGAMENTO:

7.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO valor fixo referente ao serviço de disponibilização da quantidade mensal de 600 acessos permissivos para inclusão/exclusão de contribuinte em órgão de proteção ao crédito, estamos incluso ainda o serviço de xx consultas à informações cadastrais.

7.1.1 Considera-se obrigação acessória da disponibilização da quantidade mensal de xx acessos permissivos para incluir/excluir contribuinte inadimplente em órgão de proteção ao crédito, a expedição e envio das notificações prévias ao contribuinte inadimplente para cientificá-lo sobre a realização de inscrição (negativação) se seu respectivo nome em órgão de proteção ao crédito.